



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA**

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO.

Aos **SEIS** dias do mês de **MAIO** do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma extraordinária, por meio telepresencial, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência deste Regional, sob a Coordenação da Excelentíssima Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, Presidente do Tribunal Pleno e da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, juntamente com o Vice-Coordenador da Comissão, Desembargador **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, designados como membros efetivos da citada Comissão de Uniformização de Jurisprudência, na forma da Portaria GP/TRT16 nº 232/2024. Presentes também o assessor da Presidência, Carlos Victor Belo de Sousa, e o Chefe de Divisão da Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes Raimundo Nonato Gualberto Junior.

Iniciados os trabalhos, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, Coordenadora da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, declarou aberta a presente reunião e delimitou como ponto da pauta da reunião a uniformização da jurisprudência do tribunal quanto às divergências existentes nas duas Turmas do Tribunal acerca de dois temas relevantes, quais sejam, a *“incompetência da Justiça do Trabalho para se pronunciar sobre a existência, a validade e a eficácia das relações mantidas entre servidores e o Poder Público, bem como sobre eventual defeito no título jurídico sobre o qual se*

fundam respectivos vínculos, inclusive nas hipóteses de contratação em caráter temporário, com alegado suporte no art. 37, inciso IX, do texto maior, ou precário, sem concurso público” e a “responsabilidade subsidiária da Administração Pública quanto pelo pagamento das obrigações inadimplidas pelo contratado, decorrentes da execução de contratos administrativos, á luz do § 1º, do artigo 4º, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93)”.

Para tanto, foram apresentados, pela DIVCJR, em cumprimento ao determinado na ata da 1º Reunião Ordinária realizada em 25/03/2024, acórdãos dissonantes proferidos pelas Turmas deste Regional com relação às duas matérias, assim como acórdãos do Tribunal Superior do Trabalho, além de decisões que retratam o entendimento predominante do Supremo Tribunal Federal, consignado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.395/DF e na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16.

Desse modo, da análise dos acórdãos e decisões, a Coordenadora e o Vice-Coordenador, após debate sobre os temas, evidenciaram clara divergência entre processos que contém a mesma questão unicamente de direito e constataram risco de violação da isonomia e segurança jurídica diante da divergência de entendimento dentre integrantes da mesma turma, de turmas diversas e do TRT16 com o TST e o STF.

Assim, a Comissão deliberou pela instauração de procedimento administrativo para apresentação de proposta de cancelamento da Súmula nº 1 do TRT16. Ato contínuo, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, determinou, após a instrução do processo administrativo e prévia manifestação, por Nota Técnica, do Centro de Inteligência do TRT16, o encaminhamento à Secretaria do Tribunal Pleno para a inclusão da matéria em sessão administrativa, a ser designada para apreciação da proposta.

Ademais, como forma de resolução interna da divergência existente nos dois temas ora discutidos, deliberou-se pela instauração e processamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs), com vistas à

uniformização jurisprudencial no âmbito desta Corte das respectivas matérias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, da qual se lavrou o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente e Coordenadora da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Vice-Coordenador da referida Comissão e por mim, Raimundo Nonato Gualberto Junior, que a digitei.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Coordenadora da Comissão

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Vice-Coordenador da Comissão

CARLOS VICTOR BELO DE SOUSA
Assessor Jurídico da Presidência

RAIMUNDO NONATO GUALBERTO JUNIOR
Chefe de Divisão da Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes